



## **PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1519/2023 - Edital nº 3453/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar de Bancada nº. 64 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil Automóvel Clube de Caçapava do Sul – CNPJ nº. 88.143.573/0001-15, foi feita as seguintes análises do plano de trabalho da beneficiária:

### **1: Mérito da Proposta –**

A entidade proponente apresentou uma proposta que envolve a prática do automobilismo através de eventos de caráter turístico. Inclusive apresentando a realização de uma ação, sendo o Plano de Trabalho, já tradicional no município de Caçapava do Sul.

E fortalecer os eventos tradicionais de sua comunidade deve ser uma das bases de qualquer política de fortalecimento da cultura local e do turismo.

A proposta também prevê a realização de etapas importantes do circuito estadual de automobilismo e por essa razão justifica-se a necessidade das intervenções estruturais solicitadas e indicadas no Plano de Trabalho apresentado.

Cabe salientar que o automobilismo além de ser uma modalidade de desporto é também um atrativo turístico, onde seus eventos atraem turistas e servem como lazer para sua própria comunidade. Gerando oportunidades de renda para uma série de profissionais e empreendimentos.

Portanto há muito mérito na proposta porque ela reflete a prática de diversas políticas públicas que devem ser vistas como potencializadoras de sua comunidade. O Turismo, por si só é uma atividade que influencia em muitas outras, como também, necessita de outras áreas para existir.

Também apoiamos o que foi registrado em ata, do referente processo administrativo, para que os eventos aqui apresentados sejam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do município, vindo a colaborar ainda mais com o planejamento estratégico do setor.



## **2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação –**

Percebe-se que existe um interesse público na realização de tais ações que compõem a proposta apresentada. Principalmente em incluir o município de Caçapava do Sul no cenário estadual e de forma oficial, através de duas corridas no circuito de automobilismo do RS.

Entendemos que a entidade proponente atuará com promotora, criando uma relação de parceria com o Poder Público, onde os recursos serão aplicados e irão gerar impacto direto na comunidade. Pois é assim que eventos turísticos e culturais devem ser encarados, como processos construtivos para suas comunidades.

Novamente, assim como em pareceres anteriores na mesma entidade, sugerimos que as doações dos alimentos coletados sejam orientadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, adotando critérios que beneficiem os grupos com o que cada um mais necessita, ou as vezes, evitando o acúmulo de doações para uma mesma entidade ou grupo.

## **3: Da viabilidade da sua execução -**

A proposta é viável, uma vez que, a entidade proponente possui experiência na promoção de eventos e ações como os apresentados em seu Plano de Trabalho, como também está disposta a melhorar sua infraestrutura para gerir todas as etapas que propôs.

Segundo a ata nº. 01 do edital 3453/2023, a proposta fará uso de um valor maior do que o destinado pela emenda, que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pois a soma das despesas é de R\$ 29.211,25 (vinte e nove, duzentos e onze reais com vinte e cinco centavos), e o Plano de Trabalho expressa contrapartidas da entidade proponente no valor de R\$ 4.211,25 (quatro mil duzentos e onze reais com vinte e cinco centavos), divididos entre os quatro meses de execução. Isso demonstra o comprometimento da entidade em ser parceria do poder público na realização.

## **4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -**

As despesas estão divididas nos quatro meses, de setembro a dezembro, com as distribuições de valores tanto da concedente como da proponente, para a realização dos eventos propostos e as benfeitorias a serem realizadas. Com despesas de sonorização, serviço de limpeza, apoio logístico, aquisição de matérias de construção e pagamento de despesas de



energia elétrica de dezembro (reforçamos o descrito na ata nº 01 do edital 3453 sobre a necessidade da média entre as contas de energia elétrica).

#### **5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos**

O Plano de Trabalho apresenta ações bem detalhadas e que demonstram uma preocupação da entidade com os processos de transparência. Informa que utilizará de fotografias e prints das redes sociais, sugerimos que as fotografias sejam acompanhadas de breve descrição e dos créditos, como também sejam marcadas as redes sociais oficiais do município.

Quanto aos alimentos, se possível, a entidade realizar uma listagem dos gêneros e suas quantidades.

A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

#### **6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas**

Além de relatório das evidências e comprovações já sugeridas para cada etapa do projeto, é obrigatório apresentar todas as notas fiscais dos serviços contratados e dos materiais adquiridos.

Como também o comprovante da conta de energia elétrica indicado para o pagamento.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

#### **7 Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável  
 favorável com ressalva,  
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de agosto de 2023.

---

**RODRIGO NERES**  
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA  
PARECERISTA TÉCNICO  
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO